



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo pelo qual é solicitada a Contratação dos **serviços da Lex Editora para fins de serviço de acesso ilimitado à Plataforma Jurídica Magister Net e Biblioteca Digital LEX**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda elaborado pela Coordenadoria de Biblioteca - COBIB.

Documento de Oficialização de demanda ([0717706](#)), Estudo Técnico Preliminar ([0789713](#)) e Termo de Referência ([0789827](#)).

Mapa de preços ([0733972](#)) no valor de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais) ([0819471](#)).

Minuta contratual ([0835810](#)).

Nota de Dotação 2022ND0003977 ([0827307](#)), na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças aponta disponibilidade financeira para custeamento da despesa no valor de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Autos encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, que, em Parecer de id. [0839471](#), após minuciosa análise, opinou favoravelmente ao pleito, haja vista encontrar-se em consonância com as normas insculpidas na Lei 8.666/93, especialmente no tocante à inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa é a prestadora exclusiva do serviço conforme determina o art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, acolho o parecer da AJAP, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **autorizar** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **Lex Editora.**, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Ressalte-se que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

À **Secretaria de Expediente** para elaboração de Portaria, com posterior publicação, em observância ao que preceitua o art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para as devidas providências.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/12/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842435** e o código CRC **495A3D67**.

2022/000030973-00

0842435v2

Criado por [felipe.walker](#), versão 2 por [felipe.walker](#) em 19/12/2022 08:15:41.